



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
Gabinete do Prefeito.

DECRETO Nº060/2020 – GPMB

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri.

C O N S I D E R A N D O que consta no **Processo nº 095/2019**, e;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 1º, Inciso III alínea “b” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 53, alíneas C e D, da Lei Municipal nº 028/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município Beruri, das autarquias das fundações municipais, combinando com os artigos 37, Incisos I, II e III e Artigo 66, da Lei Municipal nº 204 de 16 de setembro de 2011, que instituiu o Regime Próprio de Previdência de Beruri.

DECRETA

Art. 1º - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida a senhora **MARIA SONIA ALVES DA SILVA**, no Cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº **171-1** do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Beruri, lotada na Secretaria Municipal de Saúde –SEMSA, com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), calculados pela média de 80% (oitenta por cento), das maiores renumerações, nos termos do artigo 37, Incisos I, II e III e Artigo 66, da Lei Municipal nº 204 de 16 de setembro de 2011, que instituiu o Regime Próprio de Previdência de Beruri, totalizando o valor mensal de seus proventos em **R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**.

Art. 2º - A referida Servidora, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Beruri/ FUNPREB, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 1º (primeiro) de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI-AM, ao 07 dia do mês de julho de 2020.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
Gabinete do Prefeito.

CIENTE:

MARIA SONIA ALVES DA SILVA